CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Ata nro. 3/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Realizada no dia 10-02-2016

PRESIDENTE	- António Miguel Cabedal Borges
VEREADORES	- Jorge Manuel Gaspar
	- Pedro Miguel Lobato Duque
	- Rui Miguel Vermelho Serras
	- Pedro Manuel dos Santos Rosa

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Sardoal, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente, António Miguel Cabedal Borges, estando igualmente presentes os Senhores Vereadores, Jorge Manuel Gaspar, Pedro Miguel Lobato Duque, Rui Miguel Vermelho Serras, Pedro Manuel dos Santos Rosa. ----------

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram quinze horas e cinco minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 25º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem: ----------

Período antes da Ordem de Trabalhos:

Intervenções dos Membros do Executivo

(Artigo 52º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro)

O Senhor Presidente iniciou a reunião dando conhecimento e convidando os Senhores Vereadores para estarem presentes na cerimónia oficial de inauguração da Loja do Cidadão de Sardoal, Espaço Empreende e Arquivo Municipal, a ter lugar no dia 18 de fevereiro, pelas 16h30m, com a presença do Sr. Ministro das Finanças, Prof. Doutor Mário Centeno e da Sra. Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, Profª. Doutora Maria Manuel Leitão Marques. ----------

ORDEM DE TRABALHOS

1. **Ata da Reunião anterior;**
2. **Diário da Tesouraria;**
3. **Aumento temporário dos fundos disponíveis;**
4. **Início de procedimento – Regulamento Municipal de uso do fogo e limpeza de terrenos;**
5. **Lista definitiva dos candidatos à Bolsa de Estudo ao Ensino Superior;**
6. **Agrupamento Escolas de Sardoal – Agradecimento;**
7. **Pedidos vários;**
8. **Cedência de Instalações;**
9. **Pedidos de transporte.**
10. **Alteração de Licença de Operação de Loteamento.**

ORDEM DE TRABALHOS

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Após confirmação de que todos os membros da Câmara tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto - Lei número quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. --------

2. DIÁRIO DA TESOURARIA;

Foi presente o diário da tesouraria respeitante ao dia 04 de fevereiro de 2016, cujos valores são os seguintes: ----------

a) Dotações Orçamentais …….. 6 332.25€
b) Dotações não Orçamentais …….. 69 926.26€
Total das Disponibilidades …… 76 258.51€

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3. AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS;

Foi presente a Informação nro. 498/2016, emanada do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, relativa ao assunto supra, cujo teor a seguir se transcreve: ----------

"*Considerando que:*

1. A título excecional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizado pelo órgão executivo, podendo, caso não possuam pagamentos em atraso e enquanto esta situação durar, delegar no respetivo presidente, quando envolvam entidades da administração local;

2. À data de 31/12/2015 estavam registados compromissos por pagar no valor de cerca de 1 045 mil euros, sendo que a divida orçamental na mesma data ascendia a 880 mil euros;

3. Se prevê diminuir a divida orçamental, em cerca de 100 mil euros, à data de 31/12/2016;

4. Durante o mês de Fevereiro está previsto a adjudicação do procedimento referente Prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução da Escola Básica 1, 2, 3 e Secundária de Sardoal, que ascende a cerca de 90 mil euros, sendo financiado em cerca de 80 mil euros, cuja receita se prevê ser ressarcida no 2º semestre (setembro);

5. Até ao 5.º dia útil de cada mês, devem as entidades determinar os fundos disponíveis;

6. A próxima reunião de câmara é dia 10 de Fevereiro de 2016;

7. Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto proponho que V. Exa delibere sobre o aumento temporário de fundo disponível, no valor de 1 125 mil euros, a regularizar na seguinte forma:

	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Antecipação
Receitas Gerais	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	90.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	955.000,00 €	**1.125.000,00 €**

submetendo para ratificação na próxima reunião de Câmara." ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. ----------

4. INÍCIO DE PROCEDIMENTO – REGULAMENTO MUNICIPAL DE USO DO FOGO E LIMPEZA DE TERRENOS;

Pelo Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Sardoal, foi elaborada a Informação nro. 383, relativa ao assunto supra mencionado, referindo o seguinte: ----------

"A introdução do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, transferiu para as Câmaras Municipais competências dos governos civis em matéria consultiva, informativa e de licenciamento em diversas atividades, inclusive as relacionadas com o uso do fogo. O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, entre outras matérias, veio estabelecer o regime jurídico da atividade de realização de fogueiras e queimadas quanto às competências do seu licenciamento. O artigo 53.º deste último diploma prescreve que o exercício das atividades nele previsto seja objeto de regulamentação municipal, nos termos da lei. Porém, de acordo com o determinado pelo novo quadro legal, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, considerando a sua atual redação, que define o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), e porque foram estabelecidos condicionalismos quanto ao uso do fogo, é importante a elaboração do Regulamento em causa, de forma a regular a realização de queimadas, queima de sobrantes resultantes de atividades agroflorestais, fogueiras, lançamento de foguetes, uso de fogo controlado e de limpeza de terrenos.

Com este Regulamento, pretende-se determinar as condições do exercício e fiscalização da atividade de fogueiras e queimadas, lançamento de foguetes e uso do fogo controlado, cumprindo-se o desiderato legal.

Considerando o princípio da prevenção e precaução, pretende-se regular a matéria relacionada com o uso do fogo e com a limpeza de terrenos privados em espaços urbanos e urbanizáveis, matéria que se reveste de grande importância pela suscetibilidade de colocar em risco a segurança de pessoas e bens dentro dos perímetros urbanos permitindo que a autarquia atue de forma eficaz e adequada, seja por iniciativa própria ou particular, superando, desta forma, os obstáculos em termos de atuação devido ao atual vazio legal e regulamentar.

Assim, e no uso da competência cometida às câmaras municipais, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º, e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, considerando a sua atual redação, bem como ao abrigo do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, dos artigos 2.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, considerando a sua atual redação, e pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e após o cumprimento do disposto no TÍTULO II do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal possui competência regulamentar nesta matéria.

Em harmonia com o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento regulamentar MUNICÍPIO DE SARDOAL carece de publicitação na Internet, com indicação:

•Do órgão que decidiu desencadear o procedimento;

•Da data em que o mesmo se iniciou;

•Do seu objeto;

•Da forma como se pode processar a constituição dos interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Considerando que é competência do órgão deliberativo, sob proposta da câmara municipal, aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do município (alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando a sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal autorize desencadear o procedimento de elaboração do seguinte regulamento:

Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos

•Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal;

•Objeto – Determinar as condições do exercício e fiscalização da atividade de fogueiras e queimadas, lançamento de fogo-de-artifício e uso do fogo controlado, bem como a limpeza de terrenos privados em espaços urbanos e urbanizáveis, cumprindo-se o desiderato legal.

•Forma de constituição de interessados e apresentação de contributos – Através de requerimento dos interessados para o correio eletrónico: geral@cm-sardoal.pt, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do edital.

•Audiência dos interessados – Consulta pública." ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o início do procedimento. ----------

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

5. LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS À BOLSA DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR;

Foi presente a Informação nro. 467, emanada do Serviço de Ação Social, relativa ao assunto supra e que refere o seguinte: ----------

" A Educação e a formação são fundamentais, pois sem elas não é possível ter pessoas preparadas para enfrentarem os desafios e as exigências cada vez maiores do mercado laboral, e que contribuam para o desenvolvimento económico e social de um país.

Os Municípios são entidades que estão permanentemente atentas ao sucesso escolar e às dificuldades dos alunos do seu concelho, empenham-se em ajudar aqueles que pretendem seguir com os seus estudos, através da atribuição de bolsas de estudo, uma vez que acreditam que as dificuldades económicas não podem ser fatores impeditivos do acesso à formação.

A atribuição destas bolsas de estudo é também uma forma do Município de Sardoal estimular a frequência de cursos superiores por parte dos jovens do concelho, melhorando, desta forma, o tecido económico local, dotando-o de quadros técnicos que contribuam para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Mediante o exposto, e de acordo com o estabelecido no Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, é apresentada pelo Júri do Concurso a Ata-Relatório com a Lista Definitiva de Atribuição Bolsa de Estudo no Ensino Superior.

Em anexo envio a Ata-Relatório da Lista Definitiva das Candidaturas a Bolsa de Estudo no Ensino Superior." ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a lista. ----------

6. AGRUPAMENTO ESCOLAS DE SARDOAL – AGRADECIMENTO;

Foi presente uma comunicação emanada do Agrupamento de Escolas de Sardoal, agradecendo "todo o carinho e acolhimento manifestado aos alunos do 1º CEB e JI na quadra festiva do Natal." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

7. PEDIDOS VÁRIOS;

7.1. MUNICÍPIO DE TOMAR

Foi presente uma comunicação do município de Tomar a solicitar autorização para afixação de cartazes, bem como a isenção do pagamento de taxas, relativos ao Carnaval da Linhaceira e de Tomar. ----------

O Senhor Presidente da Câmara deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. ----------

7.2. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARDOAL

Solicita o apoio da Autarquia na montagem de estrutura tubular com cobertura, no âmbito da realização da Maratona de Futsal a realizar nos dias 6 e 7 de fevereiro. ----------

O Senhor Presidente da Câmara deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. ----------

7.3. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARDOAL

Solicita isenção do pagamento de taxas relativas ao licenciamento da festa de finalistas realizada no dia 30 de janeiro. ----------

O Senhor Presidente da Câmara deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. ----------

8. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES;

8.1. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARDOAL

Solicita cedência de instalações do Centro Cultural Gil Vicente, para realização de ações de formação, nos dias 27 de janeiro e 10 de fevereiro. ----------

O Serviço competente informou favoravelmente o pedido, tendo o Senhor Presidente deferido o mesmo, o qual é presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. ----------

8.2. GETAS – CENTRO CULTURAL DE SARDOAL

Solicita cedência de instalações do Centro Cultural Gil Vicente, para ensaios nos dias 9 e 10 de fevereiro. ----------

O Serviço competente informou favoravelmente o pedido, tendo o Senhor Presidente deferido o mesmo, o qual é presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. ----------

8.3. GETAS – CENTRO CULTURAL DE SARDOAL

Solicita cedência de instalações do Centro Cultural Gil Vicente, para realização de Mostra de Teatro, a ter lugar no dia 28 de maio. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. ----------

8.4. GETAS – CENTRO CULTURAL DE SARDOAL

Solicita cedência de instalações do Centro Cultural Gil Vicente, para realização de Atelier de Teatro, nos dias 6 e 7 de fevereiro. ----------

O Serviço competente informou favoravelmente o pedido, tendo o Senhor Presidente deferido o mesmo, o qual é presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. ----------

9. PEDIDOS DE TRANSPORTE.

9.1.AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARDOAL

- Visita à fábrica da Compal em Pombal às 11h e à Cuétara às 14h, dia 4 de fevereiro de 2016; ---------
- Visita de Estudo – Parque Aventur – Constância, dia 3 de fevereiro; ----------
- Visita de estudo ao Carsoscópio de Alcanena e Torres Novas, dia 15 de março; ----------

O Senhor Presidente deferiu os pedidos, sendo os mesmos presentes a reunião de Câmara, para efeitos de ratificação. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar as decisões tomadas. ----------

9.2.GETAS – CENTRO CULTURAL DE SARDOAL

- Deslocação a Póvoa de Lanhoso, nos dias 12 e 13 de março, participação na Gala de Entrega de prémios do concurso de Teatro – deferido. ----------

O Senhor Presidente deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. ----------

10. ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO.

Pelo Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente foi elaborada a informação nro. 499, relativa ao assunto supra, cujo teor é o seguinte: ----------

"APRECIAÇÃO DO PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO

Analisada a proposta de alteração ao loteamento, a qual consiste na alteração das áreas dos lotes 10 e 11, bem como das área de construção e ainda a alteração de pisos, verifica-se que são cumpridas as normas regulamentares aplicáveis nomeadamente as do Plano Diretor Municipal, considerando-se que a integração urbanística e paisagística da edificação com as alterações em análise, é efetuada de forma aceitável.

CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS

Dada a natureza das alterações não há lugar a consultas a entidades externas.

INFRA-ESTRUTURAS SOB JURISDIÇÃO MUNICIPAL

As alterações propostas não envolvem modificação das infraestruturas anteriormente previstas.

CEDÊNCIAS

Dada a natureza da alteração, não há lugar a novas cedências.

DISCUSSÃO PUBLICA

De acordo com o n.º 2 do artigo 27 do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na atual redação, o processo não está sujeito a discussão pública, sendo que conforme previsto com no n.º 3 do citado preceito legal, nenhum dos titulares da maioria da área dos lotes se opôs á alteração.

Face ao exposto, propõe-se que o processo seja submetido a deliberação da Câmara Municipal para efeitos de aprovação da alteração à licença." ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração à licença, de acordo com a informação prestada. ----------

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

Encerramento

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram quinze horas e trinta minutos, do que para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Anabela Graça, Técnica Superior de Secretariado, da Secção de Expediente, Arquivo Geral e Reprografia, que a redigi, subscrevi e assino. ----------